



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Renan Loupes*  
RENAN F. DE ARAUJO  
Arquiteto - Esp. Des. Urbano  
SEL / SEC

Do Processo nº 2011-0.313.085-0

Fl.: 279  
Em: 29 / 08 / 2014

**Interessado:** Michel Milan (Maxcorp Assessoria e Participações S/C Ltda.)

**Contribuinte:** 299.079.0007-7

**Local:** Alameda Vicente Pinzon, 54

**Assunto:** Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

**Histórico:** Emissão de parecer nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 03/11/2011, destinado a Serviços Profissionais, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZM-3b/07, com frente para vias classificadas como local e coletora, em lote localizado na Subprefeitura Pinheiros.

**MANIFESTAÇÃO/157/CAIEPS/2014**

A CAIEPS, em sua 198ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Manutenção do coeficiente de aproveitamento máximo de 4,00, de acordo com o projeto aprovado através do Alvará nº 2007/22951-00;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,48;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, atendido o disposto no Art. 60 do Livro XI, anexo à Lei nº 13.885/04 – PRE Pinheiros;
4. Gabarito de altura máximo de 59,90m;
5. Altura total máxima de 69,10m, a partir da elevação 725;
6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/04;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Manutenção das 318 vagas para autos aprovadas através do Alvará nº 2007/22951-00, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, P.N.E., etc.;

*Dvo*



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Renan F. de Araujo*  
RENAN F. DE ARAUJO  
Arquiteto - Esp. Doc. Urbano  
SEL I SEC

Fl.: 280

Do Processo nº 2011-0.313.085-0

Em: 29 / 08 / 2014

9. Manutenção das 02 vagas para carga e descarga aprovadas através do Alvará nº 2007/22951-00, e 02 novas vagas adicionais;
10. Atendimento na íntegra às disposições contidas na Certidão de Diretrizes nº 020/06, e Termo de Compromisso para Execução de Obras e Outras Melhorias de SMT;
11. Observância às disposições contidas no Art. 189 da Lei nº 13.885/04, quanto ao térreo em pilotis;
12. Observância às disposições contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, especialmente quanto às medidas acautelatórias durante o procedimento de escavação, face aos quatro subsolos propostos;
13. Apresentação de anuência do COMAR quanto à altura máxima pretendida, tendo em vista constar Equipamento de auxílio à navegação aérea (Radar RMS 970);
14. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
15. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

29 / 08 / 2014

**PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Edson Eiji Nagai, Roseli Cristina Abreu Viana, Márcia Maria Fartos Terlizzi, Mônica de São Thiago Lopes, Rosane Cristina Gomes e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

**PRESENTE AINDA:** Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

MF/ra